



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO COM COTA DE 10% RESERVADA ÀS EMPRESAS
BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

O MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.174/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI ITENS COM **COTA RESERVADA** ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO III, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. A EXISTÊNCIA DE **COTA RESERVADA** NÃO IMPEDE A CONTRATAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 NA TOTALIDADE DO OBJETO.

Data da sessão: 27/06/2025

Horário: 09:00 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 24/06/2025

Competitividade mista: itens de ampla concorrência e itens exclusivos para ME/EPP

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **27 DE JUNHO DE 2025, AS 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a futura e eventual aquisição de tubos de concreto e galerias celulares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUA	MÉDIA	TOTAL
01	Tubos de concreto simples , tipo macho e fêmea MF, de Seção circular, para águas pluviais, com 300mm de Diâmetro interno, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1.000	R\$ 49,42	R\$ 49.420,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

02	Tubos de concreto simples , tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 400mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	800	R\$ 68,99	R\$ 55.192,00
03	Tubos de concreto armado , tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 400mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PA-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	650	R\$ 122,74	R\$ 79.781,00
04	Tubos de concreto simples , tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	900	R\$ 115,49	R\$ 103.941,00
05	Tubos de concreto simples , tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	R\$115,49	R\$11.549,00
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF PA2 80 CM X 100CM, MACHO E FEM TUBOS DE CONCRETO MF SIMPLES 1,00 DN 600CM Tubos de concreto simples, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	400	R\$ 231,38	R\$ 92.552,00
07	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF PA2 80 CM X 100CM, MACHO E FEM TUBOS DE CONCRETO MF SIMPLES 1,00 DN 60CM Tubos de concreto simples, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R\$ 231,38	R\$ 11.569,00
08	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF PA2 100CM X 100CM TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00 DN 1000MM Tubos de concreto armado, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 1000mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PA-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	270	R\$ 699,32	R\$ 188.816,40



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	CONCORRÊNCIA				
09	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF PA 100CM X 100CM TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00 DN 1000MM Tubos de concreto armado, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 1000mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PA-1, 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20	UN	30	R\$699,32	R\$20.979,60
10	TUBOS DE CONCRETO PB ARMADO 1,00 DN 600MM Tubos de concreto armado, tipo pontão e bolsa PB, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PA-1, 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	R\$ 237,50	R\$ 47.500,00
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB PA 80X100 PONTA E BOLSA TUBOS DE CONCRETO PB ARMADO 1,00 DN 800MM Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa PB, de seção circular, para águas pluviais, com 800mm de diâmetro interno, classe PA-1, 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	R\$ 395,16	R\$ 79.032,00
12	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, com dimensão de 1,50m x 1,50m x 1,00m, mísula de 20x20cm, c = 1,00m, com espessura de parede de no mínimo 15cm, capacidade de trânsito de TB-45, aterro de 1,0 até 2,5m e FKC de 30 MPA. Em conformidade com ABNT NBR 15396/18. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	40	R\$ 3951,68	R\$ 158.067,20
13	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, com dimensão de 1,50m x 1,50m x 1,00m, mísula de 20x20cm, c = 1,00m, com espessura de parede de no mínimo 15cm, capacidade de trânsito de TB-45, aterro de 1,0 até 2,5m e FKC de 30 MPA. Em conformidade com ABNT NBR 15396/18. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	R\$3.951,68	R\$39.516,80
14	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, com dimensão de 2.00m x 2.00m x 1,00m, mísula de 20x20cm, c = 1,00m, com espessura de parede de no mínimo 15 cm, capacidade de trânsito de TB-45, aterro de 1,0 até 2,5m e FCK de 30 MPA. Em conformidade com ABNT NBR 15396/18.	UN	40	R\$ 4.949,57	R\$ 197.982,80



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

15	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, com dimensão de 2.00m x 2.00m x 1,00m, mísula de 20x20cm, c = 1,00m, com espessura de parede de no mínimo 15 cm, capacidade de trânsito de TB-45, aterro de 1,0 até 2,5m e FCK de 30 MPA. Em conformidade com ABNT NBR 15396/18.EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	R\$4.949,57	R\$49.495,70
16	Tampa de concreto armado 100x100x10 cm	UN	180	R\$980,00	R\$176.400,00
17	Tampa de concreto armado 100x100x10 cm	UN	20	R\$980,00	R\$19.600,00
TOTAL				R\$ 1.335.442,50	

1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na classificação de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços.

1.4. O valor estimado individual de alguns itens é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla concorrência e outros é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.5. O julgamento da proposta vencedora será realizado considerando o menor preço por item, devendo o licitante vencedor fornecer os pneus, câmaras e protetores de acordo com o disposto na tabela 1.1 do Termo de Referência, respeitado o valor máximo de referência de cada item.

1.6. Os objetos especificados deverão ser fabricados de acordo com os parâmetros mínimos de qualidade ABNT NBR 8890/20 e NBR 15396/18.

1.7. Os produtos com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006;

2.3.7. Na COTA RESERVADA somente às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta;

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratações, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, marca, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A licitante que apresentar proposta a COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá apresentar o mesmo valor para ambas as cotas;

4.5. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da COTA RESERVADA, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

4.6. Proponentes que não sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e apresentarem proposta para a COTA RESERVADA, terão sua proposta desclassificada apenas relativamente a esta cota;

4.7. Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, satisfizer as exigências do item 4.2.5. deste edital, será considerada classificado em primeiro lugar o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

4.8. O disposto nos itens 4.6 e 4.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006;

4.9. Não havendo vencedor para a cota RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância;

4.10. Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.

4.11. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 03 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- a) Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do CREA do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar, por ocasião do Termo de Início ou outro documento, o visto do CREA/RS.

- b) Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar por ocasião do Termo de Início ou outro documento, o visto do CREA/RS.

- c) Atestado de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que forneceu satisfatoriamente objeto desta licitação.

- d) Laudo de Compressão de Resistência, expedido com data igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação sob pena de desclassificação, segundo as especificações das normas da ABNT NBR 15.396- Aduelas (galerias celulares), de concreto armado pré-fabricado, realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO.

- e) **Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação conforme Art. 63 do inciso I da Lei nº 14.133/2021;

- f) **Declaração** firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**, a apresentação desta declaração é obrigatória para as empresas que apresentem propostas para os itens destinados à cota reservada;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

g) O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

h) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, poderão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratações, sujeitam-se à verificação de autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. REVISÃO

17.1. O Município realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de o Município aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) quando sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Município de Pareci Novo;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 O contratado deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

19.2 O contratado deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I.

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

20.2. O contrato somente poderá ser celebrado dentro do período de validade da ata de registro de preços.

20.3. O licitante será convocado para a assinatura do contrato para fins de início do fornecimento dos itens.

20.4 O prazo de entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do pedido à contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

20.5 A empresa deverá dispor do material em quantidade e valor, conforme definida na homologação do processo, para retirada parcial durante o período de vigência do registro de preços.

20.6 Os produtos deverão ser entregues em qualquer local dentro do perímetro urbano e rural do Município, a critério da Secretaria de Obras e Viação.

20.7 A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para o descarregamento dos materiais, sendo que o município não fornecerá nenhum equipamento, máquina ou força braçal humana.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

21.4 Atestado o recebimento definitivo e a Nota Fiscal equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

21.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.6 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto de cobrança.

21.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.10 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.3 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada

22.11. provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.4. Veda-se à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pareci Novo, 03 de junho de 2025

LORENI CRISTINA REINHEIMER
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Pareci Novo/RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Necessidade da Administração: Aquisição de tubos de concreto e galerias celulares, com frete, com a finalidade de atender as demandas de manutenção das estradas vicinais, bem



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudanças e Frutas”

como as necessidades pela respectiva secretaria como drenagem de águas pluviais, canalizações das vias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de tubos de concreto e galerias de celulares, com frete, com a finalidade de atender as demandas de manutenção das estradas vicinais, bem como as necessidades pela respectiva secretaria. A aquisição abrange a compra de tubos de concreto, conforme detalhamento especificado nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUA	MÉDIA	TOTAL
01	Tubos de concreto simples, tipo macho e fêmea MF, de Seção circular, para águas pluviais, com 300mm de Diâmetro interno classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1.000	R\$ 49,42	R\$ 49.420,00
02	Tubos de concreto simples, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 400mm de diâmetro interno junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	800	R\$ 68,99	R\$ 55.192,00
03	Tubos de concreto armado, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 400mm de diâmetro interno junta rígida, classe PA-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	650	R\$ 122,74	R\$ 79.781,00
04	Tubos de concreto simples, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	900	R\$ 115,49	R\$ 103.941,00
05	Tubos de concreto simples, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	R\$115,49	R\$11.549,00
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF PA2 80 CM X 100CM, MACHO E FEM TUBOS DE CONCRETO MF SIMPLES 1,00 DN 60CM Tubos de concreto simples, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	400	R\$ 231,38	R\$ 92.552,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

07	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF PA2 80 CM X 100CM, MACHO E FEM TUBOS DE CONCRETO MF SIMPLES 1,00 DN 60CM Tubos de concreto simples, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R\$ 231,38	R\$ 11.569,00
08	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF PA1 100CM X 100CM TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00 DN 1000MM Tubos de concreto armado, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 1000mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PA-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	270	R\$ 699,32	R\$ 188.816,40
09	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF PA1 100CM X 100CM TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00 DN 1000MM Tubos de concreto armado, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 1000mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PA-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20.	UN	30	R\$699,32	R\$20.979,60
10	TUBOS DE CONCRETO PB ARMADO 1,00 DN 600MM Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa PB, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno, classe PA-1, junta rígida, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	R\$ 237,50	R\$ 47.500,00
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB PA1 80X100 PONTA E BOLSA TUBOS DE CONCRETO PB ARMADO 1,00 DN 800MM Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa PB, de seção circular, para águas pluviais, com 800mm de diâmetro interno, classe PA-1, junta rígida, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	R\$ 395,16	R\$ 79.032,00
12	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, com dimensão de 1,50m x 1,50m x 1,00m, mísula de 20x20cm, c = 1,00m, com espessura de parede de no mínimo 15cm, capacidade de trânsito de TB-45, aterro de 1,0 até 2,5m e FKC de 30 MPA. Em conformidade com ABNT	UN	40	R\$ 3951,68	R\$ 158.067,20



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	NBR 15396/18. AMPLA CONCORRÊNCIA				
13	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, com dimensão de 1,50m x 1,50m x 1,00m, mísula de 20x20cm, c = 1,00m, com espessura de parede de no mínimo 15cm, capacidade de trânsito de TB-45, aterro de 1,0 até 2,5m e FKC de 30 MPA. Em conformidade com ABNT NBR 15396/18. EXCLUSIVOP ME/EPP	UN	10	R\$3.951,68	R\$39.516,80
14	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, com dimensão de 2.00m x 2.00m x 1,00m, mísula de 20x20cm, c = 1,00m, com espessura de parede de no mínimo 15 cm, capacidade de trânsito de TB-45, aterro de 1,0 até 2,5m e FCK de 30 MPA. Em conformidade com ABNT NBR 15396/18.	UN	40	R\$ 4.949,57	R\$ 197.982,80
15	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, com dimensão de 2.00m x 2.00m x 1,00m, mísula de 20x20cm, c = 1,00m, com espessura de parede de no mínimo 15 cm, capacidade de trânsito de TB-45, aterro de 1,0 até 2,5m e FCK de 30 MPA. Em conformidade com ABNT NBR 15396/18.EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	R\$4.949,57	R\$49.495,70
16	Tampa de concreto armado 100x100x10 cm	UN	180	R\$980,00	R\$176.400,00
17	Tampa de concreto armado 100x100x10 cm	UN	20	R\$980,00	R\$19.600,00
TOTAL				R\$ 1.335.442,50	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa que realizará o fornecimento de tubos de concreto, através de LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 28, da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, que dispõe:

É razoável prescindir do certame nessa situação, pelo fato de a administração fundamentar a contratação dentro dos parâmetros observados por lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de tubos de concreto com a finalidade de atender as demandas de manutenção das estradas vicinais, bem como as necessidades pela respectiva secretaria como drenagem de águas pluviais, canalizações das vias. Salientamos que as aquisições acima são fundamentais para o bom atendimento aos munícipes, pois grande parte do Município ainda possui estradas vicinais que exigem a manutenção para trafegabilidade e acesso as comunidades do interior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão requisitos para a contratação do objeto hora mencionados, as especificadas a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

DOS DIREITOS:

4.1: Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste termo nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2: Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução;

4.3: Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata Registro de Preços;

4.4: Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.5: Prestar os serviços de execução na forma e prazos ajustados;

4.6: Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

4.7: Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8: Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação à Ata firmada.

4.9: A CONTRATADA deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência;

4.10: A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos tubos de concreto no depósito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

DA FISCALIZAÇÃO

4.11: A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste termo;

4.12: Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste termo;

4.13: A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado;

4.14: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

4.15: Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos e tributos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão a cargo da CONTRATADA, cabendo ao Município somente o repasse dos valores constantes da proposta financeira;

4.16: A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual - EPIs, quando o serviço exigir, conforme legislação;

4.17: A empresa deverá se responsabilizar pela sinalização e segurança dos trânsitos e pedestres, e/ou quaisquer danos causados a estes, quando estiver trabalhando em ruas e avenidas na área de atuação conforme determinado;

4.18: A empresa deve responsabilizar-se com quaisquer acidentes que venham a serem vítimas aos seus empregados quando em serviço, por tudo, quando as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.19: Cabe à empresa o deslocamento de seus funcionários para que possam desempenhar os serviços dentro das normas exigidas;

4.20: Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão da ata;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

5. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada por igual período.

6. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A Ata poderá ser alterado na forma estabelecida nos art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará da seguinte forma, cotação de preços, na qual se avaliará a comparação de valores e se observará a apresentação das quantias cobradas para elaboração da média de preço praticada no mercado.

Findo este processo será encaminhado ao setor responsável à documentação necessária a abertura de processo licitatório e posterior efetuação da ata entre as partes.

Depois do acordo firmado entre as partes, e após autorização por parte do secretário responsável, a empresa deverá executar, de forma parcial e imediata, os itens as serem entregues, de acordo com a requisição da secretaria pertinente a contratação.

O prestador de serviço está sujeito à fiscalização no ato da entrega dos itens e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso a mão de obra não ter sido de qualidade.

Caso os itens solicitados sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da execução do serviço entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade da execução e consequente aceitação pela Secretaria Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado, ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Viação, o senhor Estevão Carpes de Oliveira que terá a responsabilidade de atestar a veracidade e efetividade dos produtos a serem entregues pelo fornecedor.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão do empenho será feita de forma parcial, após a geração da ordem de compra, contemplando a prestação de serviço, e a empresa emitirá documento fiscal, comprovando o recebimento da execução solicitado, onde o secretário atestará por meio de carimbo e assinatura a aceitação dos serviços prestados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS, com o critério de seleção de menor preço por item.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço total será de **R\$1.335.442,50 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Pareci Novo, 03 de junho de 2025.

Estevão Carpes

Secretário Municipal de Obras e Viação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 008/2025

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2025, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudanças e Frutas”

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	BANCO DA LICITANTE:
CONTATO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CIDADE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	TOTAL
01	Tubos de concreto simples , tipo macho e fêmea MF, de Seção circular, para águas pluviais, com 300mm de Diâmetro interno, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1.000	R\$
02	Tubos de concreto simples , tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 400mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	800	R\$
03	Tubos de concreto armado , tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 400mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PA-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	650	R\$
04	Tubos de concreto simples , tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	900	R\$
05	Tubos de concreto simples , tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	R\$
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF PA2 80 CM X 100CM, MACHO E FEM TUBOS	UN	400	R\$



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	CONCRETO MF SIMPLES 1,00 DN 60CM Tubos de concreto simples, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. AMPLA CONCORRÊNCIA			
07	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF PA2 100CM X 100CM, MACHO E FEM TUBOS DE CONCRETO MF SIMPLES 1,00 DN 60CM Tubos de concreto simples, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PS-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R\$
08	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF PA1 100CM X 100CM TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00 DN 1000MM Tubos de concreto armado, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 1000mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PA-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	270	R\$
09	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF PA1 100CM X 100CM TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00 DN 1000MM Tubos de concreto armado, tipo macho e fêmea MF, de seção circular, para águas pluviais, com 1000mm de diâmetro interno, junta rígida, classe PA-1, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20	UN	30	R\$
10	TUBOS DE CONCRETO PB ARMADO 1,00 DN 600MM Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa PB, de seção circular, para águas pluviais, com 600mm de diâmetro interno, classe PA-1, junta rígida, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	R\$
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB PA1 80X100 PONTA E BOLSA TUBOS DE CONCRETO PB ARMADO 1,00 DN 800MM Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa PB, de seção circular, para águas pluviais, com 800mm de diâmetro interno, classe PA-1, junta rígida, com 01 metro de comprimento. Em conformidade com ABNT NBR 8890/20. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	R\$
12	Galeria celular de concreto armado	UN	40	R\$



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	pré-fabricada, com dimensão de 1,50m x 1,50m x 1,00m, mísula de 20x20cm, c = 1,00m, com espessura de parede de no mínimo 15cm, capacidade de trânsito de TB-45, aterro de 1,0 até 2,5m e FKC de 30 MPA. Em conformidade com ABNT NBR 15396/18. AMPLA CONCORRÊNCIA			
13	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, com dimensão de 1,50m x 1,50m x 1,00m, mísula de 20x20cm, c = 1,00m, com espessura de parede de no mínimo 15cm, capacidade de trânsito de TB-45, aterro de 1,0 até 2,5m e FKC de 30 MPA. Em conformidade com ABNT NBR 15396/18. EXCLUSIVOP ME/EPP	UN	10	R\$
14	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, com dimensão de 2.00m x 2.00m x 1,00m, mísula de 20x20cm, c = 1,00m, com espessura de parede de no mínimo 15 cm, capacidade de trânsito de TB-45, aterro de 1,0 até 2,5m e FCK de 30 MPA. Em conformidade com ABNT NBR 15396/18.	UN	40	R\$
15	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, com dimensão de 2.00m x 2.00m x 1,00m, mísula de 20x20cm, c = 1,00m, com espessura de parede de no mínimo 15 cm, capacidade de trânsito de TB-45, aterro de 1,0 até 2,5m e FCK de 30 MPA. Em conformidade com ABNT NBR 15396/18.EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	R\$
16	Tampa de concreto armado 100x100x10 cm	UN	180	R\$
17	Tampa de concreto armado 100x100x10 cm	UN	20	R\$

A empresa: _____ declara que:

1 - Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 - Prazo de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.

4 - Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

local e data



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

_____ Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARECI NOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Inácio Teixeira, 70, inscrito no CNPJ sob nº. 93.235.950/0001-86, neste ato representado pela **Prefeita Municipal Sra. LORENI CRISTINA REINHEIMER**, brasileira, em união estável, RG nº 1041090422/SSP-RS, CPF nº 630.001.050-34, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 2.303, e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições parceladas de tubos de concreto e galerias celulares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.2.1 - Da garantia:

- Os objetos especificados deverão ser fabricados de acordo com os parâmetros mínimos de qualidade ABNT NBR 8890/2020 e NBR 15396/18.
- Os produtos com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição.
- Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

1.2.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

a) O prazo de entrega poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.2.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2.2 - As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Pareci Novo e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Pareci Novo e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Obras e Viação), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do procedimento licitatório, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Decorrido 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 - Por razão de interesse público;

7.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

10.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento ou contrato, além do número da conta bancária para depósito dos créditos, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

10.3.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

10.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

10.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

10.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.5 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal.

11. EMPENHOS

11.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

11.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

11.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 10 (Condições de Pagamento), desta Ata.

12.2 - A Secretaria Municipal de Obras e Viação será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

13.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

13.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

13.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

13.5 - Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

13.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) conforme indicação e orientação da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em local a ser definido pelo Município, dentro da zona urbana ou rural, em dia útil, no horário de expediente, com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

14.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

14.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita pelo SERVIDOR -----, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

14.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Pareci Novo, RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

14.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

14.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

14.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Pareci Novo, RS, _____ de _____ de 2025.

LORENI CRISTINA REINHEIMER
Prefeita Municipal

Contratada



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”